

JUÍZO DO TRABALHO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR (ARTIGOS 880 e 885 do NCPC/2015)

PROCESSO: 0001678-89.2012.5.09.0863 – RITO ORDINÁRIO

A Dra. YUMI SARUWATARI YAMAKI, MMª. Juíza do Trabalho Substituto da 7ª Vara do Trabalho de Londrina/PR, na forma da Lei, Etc. FAZ SABER a quanto o presente edital de **ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR** virem, ou dele conhecimento tiverem, extraído nos autos nº. 0001678-89.2012.5.09.0863 – RITO ORDINÁRIO em que é Exequente **KIYOSHI YOKOYAMA** (CPF: 063.043.119-15) e Executados **IVASA EQUIPAMENTOS TEXTEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.** (CNPJ: 53.671.046/0001-07); **SEBASTIÃO ROLIM DE ALENCAR** (CPF: 083.085-518-15); **ZILA DENANI SILVA** (CPF: 770.394.758-04), tendo como terceiros interessados **SÔNIA LAXY ROLIM DE ALENCAR** (CPF: 674.052.908-68); **ANTÔNIO ALVES SILVA** (CPF: 001.740.418-53); **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA** dos bens penhorados descritos a seguir: **BEM(NS):** Gleba de terras, situada na Estrada Municipal da Santa Cruz, nº. 05, Ipiranga, cidade de Pindamonhangaba/SP, no Bairro dos Freitas ou Campinas, com frente para a Estrada Municipal que vai ao Bairro de Santa Cruz, situada a 103,60 metros da Avenida Jardim, medindo de frente para a referida Estrada Municipal que vai ao Bairro da Santa Cruz, 50,00 metros, por 139,00 metros da frente aos fundos de um lado e 151,50 metros da frente aos fundos de outro lado, medindo nos fundos 51,00 metros, dividindo de um lado com Luiz Antônio da Paiva, de outro lado e nos fundos com Manoel César Ribeiro Filho, encerrando uma área de 7.149,50m². **Benfeitorias:** Edificação de uma casa com 137,50m² em alvenaria. **Obs.:** Conforme consta no laudo de avaliação, o imóvel possui uma construção de 137,50m². Referida benfeitoria não consta registrada na matrícula imobiliária. Imóvel com cadastro municipal sob o nº. SE 23.06.01.010.000 e matriculado sob o nº. 11.971 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pindamonhangaba/SP. **AVALIAÇÃO:** R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), em 31 de janeiro de 2025. **DEPOSITÁRIO:** ZILA DENANI SILVA, Rua Chamanta, nº. 961, Casa, Vila Prudente, São Paulo/SP, e/ou Estrada Municipal da Santa Cruz, nº. 950, Pindamonhangaba/SP, e/ou Rua Dr. Fontes Júnior, nº. 646, Maria Áurea, Pindamonhangaba/SP. **LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS):** Conforme descrição acima. **ÔNUS:** Débitos na Prefeitura no valor R\$ 756,71 (setecentos e

cinquenta e seis reais e setenta e um centavos), consultado em 01/08/2025; Penhora nos autos nº. 93/1982, em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Pindamonhangaba/SP; Penhora nos autos nº. 091/86, em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Pindamonhangaba/SP; Penhora nos autos nº. 445.01.1986.00000015-8, em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, em trâmite na Vara de Execução Fiscal da comarca de Pindamonhangaba/SP; Penhora nos autos nº. 0022420-21.2010.8.26.0625, em favor de Jânio Ardito Lerário, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Taubaté/SP; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 585.525,92 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), em 31 de julho de 2025. **LOCAL:** Através do site www.giordanoileiloes.com.br. **PRAZO:** A alienação ocorrerá **pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos**, para a tentativa de venda, contados a partir da disponibilização do **Edital de Alienação no site do leiloeiro**. **VALOR MÍNIMO DA ALIENAÇÃO:** Por valor não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. **COMISSÃO:** Fica consignado que, havendo arrematação, será pago pelo adquirente ao leiloeiro nomeado 5% (cinco por cento) sobre o valor da transação, a ser paga pelo adquirente, não se incluindo no valor oferecido. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015). Em caso de imóveis e veículos com avaliação igual ou superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o pagamento poderá ser parcelado, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições: **I - Imóveis:** O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses; **II - Veículos:** O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 6 (seis) meses; **III - Imóveis e veículos:** As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada; **IV - Imóveis e veículos:** Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária do IPCA; **V- Caução para imóveis:** Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação; **VI - Caução para veículos:** Será garantida através de caução idônea (exemplo de caução idônea: Seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da

arrematação), caução esta condicionada à aceitação e homologação pelo juízo. Não sendo apresentado caução idônea, ou, não sendo a caução apresentada aceita pelo juízo, a expedição da Carta de Arrematação e posse do veículo somente ocorrerá após comprovação da quitação de todos os valores da arrematação; **ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA:** No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeira, voltando os bens a nova alienação, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **OBS.: Sobre direito de preferência: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.** Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. Ficam INTIMADOS os **executados IVASA EQUIPAMENTOS TEXTEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (CNPJ: 53.671.046/0001-07)** na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is); **SEBASTIÃO ROLIM DE ALENCAR (CPF: 083.085-518-15)** e seu(a) cônjuge se casado(a) for; **ZILA DENANI SILVA (CPF: 770.394.758-04)** e seu(a) cônjuge se casado(a) for, bem como os terceiros interessados **SÔNIA LAXY ROLIM DE ALENCAR (CPF: 674.052.908-68)** e seu(a) cônjuge se casado(a) for; **ANTÔNIO ALVES SILVA (CPF: 001.740.418-53)** e seu(a) cônjuge se casado(a) for; **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA** na pessoa de seu(s) procurador(es), das designações supra, caso não seja localizado(s) pessoalmente. Leiloeiro: **GIORDANO BRUNO COAN AMADOR**, matrícula JUCEPAR Nº. 22/348-L. Para conhecimento de todos os interessados expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado, nesta Cidade de Londrina, Estado do Paraná, 7ª Vara do Trabalho de Londrina/PR, aos 01 dias do mês de agosto de 2025. Eu, (_____), Escrevente Judicial, subscrevo, por ordem da MMª. Juíza Dra. YUMI SARUWATARI YAMAKI.

